

Cultura Imaterial e Patrimônio Histórico Nacional

Martha Abreu*

Publicado no livro organizado por Martha Abreu, Rachel Soihet e Rebeca Gongijo, *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história. Civilização Brasileira, 2007.*

O objetivo deste artigo é oferecer algumas reflexões sobre um recente decreto do governo federal, que permite considerar, como patrimônio da nação, manifestações culturais imateriais, ou seja, saberes e formas de expressão, musicais e festivas, dentre outras. A eleição dos patrimônios de uma nação, materiais ou imateriais, é uma das operações políticas mais importantes para a consolidação de uma determinada história, memória e cultura comuns. Registra e consolida o valor de certas manifestações, conferindo-lhes significados atuais e novas possíveis leituras, do passado e da própria nação. A definição de uma cultura nacional, historicamente construída, depende sempre dessas escolhas políticas.

Com grande satisfação - embora com alguma dose de surpresa e desconfiança - acompanhei a publicação do decreto n. 3.551, em 4 de agosto de 2000. O decreto foi assinado pelo Ministro da Cultura e Presidente da República, respectivamente Francisco Weffort e Fernando Henrique Cardoso, ambos com grande tradição nos estudos historiográficos, como sabemos. O decreto instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial, que poderiam passar a constituir, a partir daquela data, *Patrimônio Cultural Brasileiro*. Criava ainda o “Programa Nacional do Patrimônio imaterial”, no âmbito do Ministério da Cultura, responsável pela implementação de uma política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio (Art. 8^a).¹

Manifestações musicais, artísticas e religiosas populares – práticas culturais centrais do decreto 3.551 - finalmente poderiam receber o reconhecimento de Patrimônios Culturais da Nação, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e, inclusive, o título de obra-prima da humanidade, pela Unesco. A luta pela valorização da cultura popular, que desde o final da do século XIX havia mobilizado intelectuais das mais variadas tendências², ganhava então uma importante e inusitada batalha em termos institucionais.

Os folcloristas e o folclore nunca tinham conseguido obter esse tipo de reconhecimento para a cultura popular, apesar de terem participado das redes do Estado, desde pelo menos 1947, quando foi criada a Comissão Nacional de Folclore e,

posteriormente, em 1958, a Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, vinculada ao então Ministério da Educação e Cultura. Estas iniciativas ligadas ao folclore acompanhavam de perto o movimento da UNESCO, logo após a Segunda Guerra Mundial, que procurava implantar mecanismos para documentar e preservar tradições, avaliadas como em vias de desaparecimento, diante da modernização acelerada. Manifestações culturais imateriais, vistas por intelectuais e políticos como próximas ao desaparecimento ou condenadas pelo seu caráter distante de uma pretensa civilização e modernidade, não pareciam combinar com a idéia de um patrimônio cultural que representasse alegoricamente a unicidade da nação, sua história e identidade. O folclore tinha um lugar assegurado: no museu do folclore e nas campanhas em sua defesa.

A reflexão que trago neste trabalho é exatamente sobre a promulgação deste decreto federal. Quais as suas reais dimensões? Como foi possível a sua promulgação? Quais os seus significados práticos e políticos? Mais especificamente, quais seus efeitos para a noção de Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil, tradicionalmente associado às obras de “pedra e cal”, ou exemplarmente ligado às igrejas barrocas mineiras.

A repercussão do Decreto 3.551 foi rápida e profunda. Ganhou visibilidade e tornou-se uma das bandeiras do novo Ministro da Cultura, Gilberto Gil, desde a posse do Presidente Luis Inácio Lula da Silva. Com alguns exemplos pode-se ter uma rápida avaliação dessa repercussão. O Museu do Índio saiu na frente. Em 2002 dava entrada no processo de registro da Arte Kusiwa, Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajãpi, do Amapá. No final do mesmo ano o bem indígena recebeu o título de “Patrimônio Cultural do Brasil” e, em 2003, a Unesco lhe conferiu o título de “Obra-prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade”. Ainda em 2003 o próprio Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), antes subordinado à FUNARTE, passou a fazer parte do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), o que indicava o novo lugar reservado à cultura popular no panorama político e cultural da política federal³.

Em 2004, era lançado o “Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”, previsto no decreto de 2000. Visava fomentar e viabilizar, com instituições diversas da sociedade, projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural. Neste mesmo ano já se encontravam registrados, como patrimônio imaterial, vários bens culturais brasileiros, além da pintura do povo Wajãpi, o ofício das Paneleiras de Goiabeiras, o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, o ofício das Baianas do Acarajé, a Viola de cocho e o Samba de Roda do Recôncavo Baiano. Este último recebeu, em

2005, o título de “Obra-prima da Humanidade”. Também em 2005 o Jongo tornou-se Patrimônio Cultural Brasileiro.

Como último exemplo do novo registro dos bens imateriais, foi publicado, em 13 de abril de 2006, no D.O., o Decreto n. 5.753/2006 que promulgava a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, celebrada pela Unesco em Paris, em 2003. A salvaguarda reafirmava a necessária conscientização no plano local, nacional e internacional da importância do patrimônio cultural imaterial. Atualmente, mais de 20 manifestações culturais estão sendo inventariadas⁴.

Tamanha repercussão, sem dúvida, não poderia deixar de nos atingir, tanto na atuação como historiadores da cultura, como professores ou mesmo como simples cidadãos. Em qualquer hipótese teremos que lidar com a idéia de que um Patrimônio Histórico e Artístico de uma Nação não se faz apenas com igrejas, sítios urbanos antigos e prédios históricos. O tamanho do reaprendizado é grande, já que se rompe inteiramente com uma antiga noção de patrimônio – em grande medida naturalizada e interiorizada por todos nós– e se percebe que está em movimento uma nova concepção sobre o que deve, ou não, ser valorizado e preservado como cultura e história nacionais.

Na década de 1930, quando se criou o IPHAN, a discussão sobre o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional foi de alguma forma perdida (ou não priorizada) pelos historiadores de então⁵. Os arquitetos e artistas plásticos dominaram as diretrizes do órgão em quase toda a sua existência e o IPHAN tornou-se predominantemente um local de discussão sobre que estilos arquitetônicos e artísticos que deveriam ser preservados⁶. Defendo hoje que os historiadores precisam estar presentes neste movimento de redescoberta e registro dos “novos” patrimônios culturais imateriais para o Brasil⁷. Qual o papel que devemos atribuir à história neste debate?

Os novos patrimônios investigados e selecionados indicam a emergência de renovadas formas de se valorizar, comemorar e guardar memórias do passado, antes desvalorizadas, ou encobertas, até mesmo preteridas por uma idéia elitista e excludente de cultura, e de história. Como não iremos entendê-la e discuti-la nas universidades e escolas, fomentando o debate sobre a educação patrimonial⁸?

Pelo próprio decreto de 2000, a primeira exigência para os bens que pretendem alcançar o qualitativo de patrimônio nacional é a sua “continuidade histórica”. A seguir, a relevância nacional para a memória, identidade e formação da sociedade brasileira (par. 2º. Art. 1º.). A história, como inúmeras outras vezes, torna-se fiadora de um projeto mais amplo de retenção e releitura do passado, seus símbolos e significados, e da própria chamada cultura

brasileira. Com o decreto 3.551, os profissionais de história, especialmente da história cultural, receberam uma extraordinária oportunidade para voltar a discutir a idéia e a política de patrimônio cultural e histórico no Brasil. De alguma forma estamos diante de novas políticas da memória e de novas formas de administração do passado cultural brasileiro, novas políticas da cultura e novas culturas políticas para construção da nação.

A eleição dos novos bens, ou melhor, de novas formas de se conceber a condição de patrimônio cultural nacional também permite que diferentes grupos sociais, utilizando as leis do Estado e o apoio de especialistas, revejam as imagens e alegorias de seu passado, do que querem guardar e definir como próprio e identitário. O decreto abre a possibilidade para o surgimento de novos canais de expressão cultural e luta política para grupos da sociedade civil, antes silenciados, que são detentores de práticas culturais imateriais locais e tidas como tradicionais⁹.

Neste sentido o caso do Jongo é exemplar, como documentamos no projeto “Memórias do Cativo”, coordenado por Hebe Mattos. A divulgação e a visibilidade do Jongo, por parte da comunidade do Quilombo São José da Serra, em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, tornou-se uma importante estratégia de luta pela terra e pela identidade negra de um grupo de descendentes de escravos do Município de Valença¹⁰. Como afirmou o Sr. Manoel Seabra, um dos mais velhos membros da comunidade, em uma entrevista que nos foi concedida em 2004, a comunidade sabia o valor do Jongo. A dança e o batuque sempre expressaram um patrimônio do grupo. Entretanto, entendia, agora, a partir de contatos com diferentes intelectuais e especialistas, que o Jongo ganhava novos e importantes significados, para além da comunidade. Em suas próprias palavras,

A gente não sabia o valor que o tambor tem, mas o tambor tem muito, era um divertimento, a gente não sabia a responsabilidade, a gente que vem acompanhando, que sabe a responsabilidade dele, mas levava como divertimento e pronto. Mas isso tem valor, né? Pro mundo inteiro, né? Depois que a gente pegou (começou) a lidar com vocês, que a gente viu que grande valor! ... A gente vamos conservar que é muito importante...¹¹.

Ao levar em consideração que o mundo da cultura é um campo de conflitos, devemos ter certeza que essa recente discussão sobre o patrimônio cultural, apesar de democrática e transformadora, não se realiza sem conflitos e resistências. Não é à toa que começamos a ouvir opiniões depreciativas sobre o inventário do acarajé – elevado a Patrimônio Cultural Brasileiro - ou sobre um processo de banalização do que deveria ser o Patrimônio Cultural da

Nação. Afinal, que bens culturais poderão ser escolhidos como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro? Que autoridades irão determinar o que deve ou não receber o tão concorrido título? Quais serão os novos pesos dessa seletiva balança cultural?

Para algumas respostas a todas essas questões, é preciso examinar mais de perto o próprio decreto 3.551 de 4 de agosto de 2000.

O decreto

Além de legislar sobre as características dos bens registrados (continuidade histórica e relevância nacional para a memória, identidade e formação da sociedade brasileira) o decreto dispõe que eles precisam ser feitos em livros específicos, como o Livro de registro de Saberes - onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; o Livro de registro das Celebrações - onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; o Livro de Registro das Formas de Expressão - onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; ou o Livro de Registro dos Lugares - onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Como no caso dos bens materiais tombados, a proposição e a instauração do processo de registro pode caber, segundo o artigo 2º., ao Ministro da Cultura, às instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, às Secretarias de Estado, do Município e do Distrito Federal e às sociedades ou associações civis. Entretanto, a última palavra, é claro, é a dos especialistas em patrimônio. O processo, para aprovação, deverá ser acompanhado de uma documentação (art. 3º.) - que constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado (par. 2º.)¹². A realização deste dossiê técnico poderá ser instruído por outros órgãos do Ministério da Cultura, pelas unidades do IPHAN ou por entidade, pública ou privada, que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento criado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (par. 3º.).

O Conselho Consultivo ocupa uma posição chave e é formado pelo Presidente do IPHAN, pelo representante e suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), e Museu Nacional, e, por fim, 18 representantes da sociedade civil, com especial conhecimento nos campos de atuação. Seu mandato, sem remuneração, é de 4 anos, sendo permitida a recondução¹³. Percebe-se a ausência de

instituições diretamente ligadas aos historiadores, como seria o caso do IHGB ou da Anpuh (Associação Nacional dos professores de História).

A aprovação final, depois de parecer do IPHAN (art. 3º, par. 4º), caberá a esse Conselho Consultivo (art.4ª). Em caso de decisão favorável, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "*Patrimônio Cultural do Brasil*" (art. 5ª). Os bens culturais registrados serão reavaliados pelo IPHAN, pelo menos a cada 10 anos, quando será emitido, ou não, outro parecer sobre o título de "*Patrimônio Cultural do Brasil*". Caso seja negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo (art. 7º). Ao Ministério da Cultura caberá assegurar ao bem registrado a documentação produzida durante a instrução do processo e sua ampla divulgação e promoção (art. 6º).

Sem dúvida, como defendem Regina Abreu e Mário Chagas, o decreto 3.551 colocou em marcha um novo conceito de patrimônio cultural, que contribui social e politicamente para a construção, no Brasil, de um acervo amplo e diversificado de expressões culturais¹⁴. Garantiu também acesso, aos sujeitos sociais de práticas culturais populares, a um título e reconhecimento que lhes confere uma identificação não mais marginal, mas oficial. Tornam-se detentores e representantes do Patrimônio Cultural – e Histórico - Nacional. Entretanto, o decreto considera esses mesmos sujeitos sociais dependentes da intervenção dos especialistas em patrimônio.

Um pequeno inventário das condições de produção do decreto 3.551

No livro organizado por Regina Abreu e Mário Chagas, em 2003, os participantes, na esmagadora maioria antropólogos, registram as primeiras reflexões sistematizadas sobre o assunto e, para o que nos interessa, algumas explicações sobre os motivos que permitiram tamanha transformação em termos de uma “nova agenda patrimonial”¹⁵.

A Constituição de 1988 emerge dos textos do livro como um dos primeiros locais onde se pode perceber mudanças na noção de patrimônio cultural. Fruto da participação e pressão de novos grupos sociais e políticos, a Constituição de 1988 conseguiu ampliar a noção de direitos, estendendo às práticas culturais essa noção Ela teria garantido a promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, compreendido como:

bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à nação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira¹⁶.

De acordo com Marcia Sant'Anna, essa nova concepção de patrimônio presente na Constituição resultou da pressão de setores intelectuais do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC) e da Fundação Nacional Pró-Memória, órgãos com alguma articulação ao IPHAN e liderados pelo seu futuro presidente, a partir de 1979, Aloísio Magalhães. Esses núcleos realizaram, principalmente na década de 1980, registros de manifestações culturais imateriais, mas não desenvolveram uma ampla política de preservação e valorização desses bens como patrimônios da nação¹⁷.

Outra explicação recorrente entre os autores, para a projeção do decreto 3.551, foi a disseminação, com eficácia, em vários locais, da moderna concepção antropológica de cultura, que enfatiza a diversidade, as relações sociais e as relações simbólicas, e não o estudo dos objetos e das técnicas¹⁸. Como afirmou Reginaldo Gonçalves, no livro em questão, o próprio uso da categoria “intangível”, também acionada para especificar um bem imaterial, pode indicar o quanto esse caráter desmaterializado da moderna noção de cultura está presente na recente discussão sobre patrimônio. Não por acaso, segue o autor, são antropólogos – e não os arquitetos, digo eu - que estão à frente deste projeto de ampliação da categoria patrimônio¹⁹.

Podemos certamente acrescentar que a nova noção de antropologia dialogou intensamente com uma nova noção sobre a própria história. Desde a década de 1980, os historiadores brasileiros começaram a valorizar as ações dos sujeitos sociais, a construção dos processos históricos e a dimensão cultural das lutas sociais mais amplas. A emergência de uma cultura imaterial, valorizada como símbolo de um grupo e da identidade nacional, situa-se numa época em que os historiadores reconhecem o quanto a dimensão cultural, manifestada em festas, músicas e danças, ocupou um espaço de luta política e identitária na história do Brasil²⁰.

Em busca de uma explicação para a emergência da “nova agenda patrimonial” outros autores do referido livro argumentam sobre a indubitável ação dos movimentos negros e dos movimentos de defesa dos indígenas; as reivindicações de grupos descendentes de imigrantes e de sociedades folcloristas. Enfim, uma combinação de grupos excluídos, intelectuais especialistas, órgãos governamentais, numa poderosa articulação que tem trazido evidentes resultados, mensuráveis, na atualidade, pelo fértil debate a respeito da diversidade cultural e do patrimônio nacional brasileiro²¹.

Enfim, para a maior parte dos autores que analisaram o decreto 3.551, os ganhos dos grupos ou países que conseguiram reconhecimento, até internacional, de suas práticas

culturais, foram - e ainda podem ser - inegáveis, em termos simbólicos, políticos, sociais e até mesmo econômicos.

Regina Abreu também coloca em foco a ação de órgãos internacionais, como a Unesco e a Organização da Propriedade Intelectual, na configuração do decreto de 2000. Desde o final da Segunda Guerra Mundial, mas principalmente a partir do final do século XX, esses órgãos começaram a interferir com ações e sugestões de políticas de alcance mundial no sentido de valorizar a diversidade cultural e biológica (como a Eco 92), até mesmo dentro dos contextos nacionais. Essas iniciativas em fóruns internacionais apoiaram e estimularam o trabalho de grupos sociais organizados, que passaram a interferir com eficácia na distribuição de recursos e ações políticas. Para a autora, neste contexto, situam-se as noções de patrimônio intangível (imaterial) e o genético, que passava a incluir conhecimentos tradicionais e o folclore²². De uma idéia de patrimônio baseada na concepção de uma Estado Nacional e de seu monumental passado histórico e artístico, que precisava ser salvo, Regina Abreu afirma que, hoje, o patrimônio, nesta perspectiva internacional, “estrutura-se de maneira prospectiva em direção ao futuro”. A diversidade cultural, natural ou biológica não apenas precisa ser salva, como eram marcadas as diretrizes patrimoniais no passado, mas “trata-se de criar condições para que ela se promova no porvir”²³.

Como apontou Márcia Sant’Ana, percebiam-se, já na década de 1970, mudanças em relação à valorização das culturas imateriais. A Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Unesco, por exemplo, chegou a aprovar uma reivindicação dos países do Terceiro Mundo de que fossem “realizados estudos para a proposição, em nível internacional, de um instrumento de proteção às manifestações populares de valor cultural”²⁴. Em termos internacionais, entretanto, defende Maria Cecília Londres Fonseca, só mesmo a partir da pressão de grupos e países de tradição não-européia, como o Japão, na conferência de Nara, em 1994, a Unesco iria rever os critérios para inscrição de bens na lista do patrimônio mundial²⁵.

Um razoável caminho havia sido percorrido desde a valorização da diversidade cultural até o reconhecimento de práticas culturais populares como Patrimônios Nacional e da Humanidade.

Os PCNs e o projeto 3.551: novas identidades e patrimônios para a nação

Um outro caminho de explicação para a aprovação do decreto sobre o Patrimônio Imaterial pode ser buscado e percebido, ao compararmos o projeto 3.551 e os Parâmetros

Curriculares Nacionais, aprovados pelo MEC, em 1996. Ambos os documentos relacionam-se em vários aspectos e sinalizam para algo em comum: a presença de uma problemática nova - educacional e patrimonial - para se pensar as noções de brasilidade e identidade nacional.

Por acompanhar de perto, desde 1996, a formulação e divulgação dos Parâmetros Curriculares Nacionais e, posteriormente, a discussão sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História da Cultura Afro-Brasileira e Africana²⁶, foi possível identificar aproximações importantes entre a política educacional e a política de patrimônio cultural no Brasil. Discutidas e promulgadas quase na mesma época, por intelectuais engajados e órgãos estatais, possuem muitos aspectos em comum.

Documento norteador para o ensino em geral, através das diretrizes específicas para cada área e de seus eixos transversais, os PCNs e as Diretrizes colocaram no centro do debate os conceitos de pluralidade e diversidade cultural. Seguindo também os princípios da Constituição de 1988, os PCNs, no capítulo referente ao tema transversal pluralidade cultural, explicitamente defendem a diversidade ou pluralidade como um “patrimônio sociocultural” do Brasil, marcas características da nação. O Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, por sua vez, tem como objetivo contribuir para a preservação da diversidade étnica e cultural do país e para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural brasileiro a todos os segmentos da sociedade.

A relação entre a idéia de pluralidade cultural e patrimônio da nação nos PCNs também envolve operações de reconhecimento, cultivo e valorização. Neste documento da área de educação, o patrimônio da pluralidade cultural, formado historicamente, constitui a marca cultural do país e da própria identidade nacional, comumente definida como brasilidade. Na análise de Rebeca Gontijo, a pluralidade cultural – sinônimo de diversidade – definida nos PCNs corresponde às características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional. Mais do que um dos temas transversais, a pluralidade cultural constitui uma perspectiva de ensino, norteada por opções pedagógicas e políticas, estas últimas muito próximas ao decreto 3.551²⁷.

Da mesma forma que o decreto 3.551, os PCNs valorizam o conhecimento da diversidade do “patrimônio etnocultural brasileiro”, incentivam a atitude de respeito para com os grupos que a compõem e compreende a memória como construção coletiva. Reconhecem a diversidade cultural como um direito e como elemento de fortalecimento da democracia e do combate ao racismo; consideram que as diversas culturas presentes na constituição do Brasil

como Nação contribuíram para o processo de constituição da identidade brasileira. Por fim, valorizam o convívio pacífico e criativo dos vários componentes da diversidade cultural.

A escola seria um espaço privilegiado para o estudo da pluralidade, vivência e - podemos acrescentar - divulgação do patrimônio, pois é considerada como lugar de convivência entre pessoas de diferentes origens, costumes e religião. Na perspectiva do IPHAN, complementarmente, a escola é o espaço preferido para o desenvolvimento de projetos de educação patrimonial²⁸. Os objetivos do decreto, garantido pelo IPHAN, e dos PCNs, divulgados pelo MEC, são impressionantemente complementares no sentido de construção de um Brasil plural e diversificado.

Ao discutir estas perspectivas presentes nos PCNs, Rebeca Gontijo considera que, ao invés do abandono da idéia de nação, o que está sendo proposto é uma espécie de deslocamento dos referenciais da nacionalidade: de uma “comunidade imaginada” como sendo fundada pelo mito da democracia racial, passa-se a uma “comunidade imaginada” a partir do convívio entre grupos diferentes, cujas fronteiras podem, supostamente, ser identificadas, mediante a recuperação (e valorização) das características de cada grupo. O tema da pluralidade cultural é apresentado como parte das demandas sociais e políticas contemporâneas por direitos de grupos específicos (uma extensão cultural à cidadania), ao mesmo tempo em que é visto como marca da identidade nacional brasileira²⁹.

Nesta operação, a proposta dos PCNs é mais uma vez muito próxima da do decreto 3.551. Ambos valorizam a especificidade de cada grupo que compõe o todo social, garantindo-lhes não apenas o reconhecimento das diferenças, mas o direito ao exercício de uma cidadania como grupo singular³⁰. Para muitos grupos, o reconhecimento de seu patrimônio como nacional. Exatamente estes foram os casos das práticas indígenas e afro-descendentes que receberam o título de Patrimônios Culturais do Brasil: a pintura do povo Wajãpi, o samba de Roda do Recôncavo baiano, o Jongo do Sudeste e o ofício do Acarajé.

A proximidade entre alguns princípios dos PCNs e do decreto 3.551 ainda pode ser avaliada pela dimensão internacional com a qual os dois documentos fazem questão de se filiar e dialogar. Os PCNs comprometem-se com as propostas da Organização das Nações Unidas (ONU) que, através de suas agências, dentre elas a UNESCO, tem procurado desenvolver uma “Cultura da Paz”, baseada na “tolerância” (conceito adotado pela ONU como referencial), no “respeito mútuo” e na “solidariedade”.³¹ O Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, instituído pelo decreto, procura também seguir as diretrizes da UNESCO de valorização da diversidade cultural e inscrição de bens de natureza imaterial na lista dos patrimônios nacional e mundial

Palavras finais

Em alguns momentos do texto fiz referência a uma das mais importantes preocupações do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial: a criação de condições para garantia da diversidade cultural. Os necessários planos de salvaguarda, previstos no decreto 3.551, exigem a necessária conscientização no plano local, nacional e internacional da importância do patrimônio cultural imaterial.

No plano local, penso ser fundamental o aprofundamento da relação entre Patrimônio Cultural Brasileiro e Ensino de História. Para além da incorporação dos novos conteúdos sobre a idéia de patrimônio, é necessário refletir sobre o caráter histórico das manifestações culturais imateriais – festas, músicas, danças e saberes populares. Como produtos históricos, continuam a ser construídas pelos seus agentes sociais; mudaram no tempo, desafiaram as continuidades e interagiram com diversos outros atores sociais, como autoridades religiosas, policiais, políticos e intelectuais.

Especialmente esses últimos, literatos, folcloristas, professores, pelo menos desde o final do século XIX, sempre se colocaram interessados em conferir algum sentido às manifestações culturais populares, em termos negativos ou positivos. Por um lado, produziram avaliações sobre atraso das manifestações culturais, tidas muitas vezes como bárbaras, em meio a esforços civilizadores; sobre o seu inevitável desaparecimento, já que apenas seriam sobrevivências de um tempo que já havia passado. Por outro, esforçaram-se para elevar tais manifestações a símbolos de alguma identidade ou originalidade, local ou nacional; marcas de uma pretensa autenticidade popular ou afro-brasileira.

Todas as avaliações acima descritas foram, em algum tempo, atribuídas ao Jongo do sudeste. De bárbaro batuque, do século XIX, à Patrimônio Cultural Brasileiro, como representante de uma manifestação cultural afro-brasileira, no início do XXI, muita coisa mudou, inclusive o Jongo e os jongueiros. Os prognósticos esboçados pelos folcloristas sobre o seu inevitável fim, no caldo da cultura mestiça nacional, não aconteceram³². A morte tantas vezes anunciada não compareceu ao encontro pretensamente marcado pela modernidade, e pela história.

Assim, deixando de lado os eternos sentimentos de saudade ou a eminência da perda e decadência de uma tradicional manifestação cultural, talvez o melhor caminho, para lidar com essas manifestações, na história, seja procurar buscar e entender os variados sentidos, no tempo, que os próprios agentes sociais lhes conferiam - e conferem, hoje. Só assim será

possível compreender a longa duração de certas manifestações culturais populares - ou afro-brasileiras - e os desafios que colocaram à própria história³³.

Por último, ainda no plano local, cabe refletir sobre a nossa responsabilidade na indicação, aceitação e divulgação de certas práticas culturais imateriais, por exemplo, o Jongo e o Samba de Roda, como Patrimônios Culturais do Brasil. Entre as escolhas do que deve ou não ser valorizado, e eleito patrimônio de uma coletividade, o resultado final é fruto de uma significativa disputa política em termos culturais. A aplicação do decreto 3.551 envolverá sempre a intervenção de especialistas, produtores culturais, agentes de turismo, professores e, claro, dos próprios agentes sociais envolvidos.

Enfim, o que exatamente estamos salvando e protegendo? Há algo em risco? Ou, em termos mais corretos, o que exatamente estamos registrando como patrimônio cultural nacional? Se dificilmente chegaremos a um consenso sobre todas estas questões, precisamos, ao menos, ter consciência das dificuldades e dos problemas, em termos históricos e políticos. Ou seja, levar adiante a reflexão. No meu modo de ver, a recente discussão sobre o patrimônio imaterial no Brasil é mais uma oportunidade para acompanharmos e participarmos de disputas políticas mais amplas em termos culturais; de culturas políticas e políticas da cultura, hoje e no passado.

Notas:

* Professora do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense.

¹ Sobre o Programa Nacional do Patrimônio imaterial, ver o site do IPHAN <http://portal.iphan.gov.br> (patrimônio cultural, patrimônio imaterial).

² Para uma História dos Estudos de Folclore e Cultura Popular, ver Luiz Rodolfo Vilhena, *Projeto e missão. O movimento folclórico brasileiro 1947-1964*. Rio de Janeiro, Funarte/FGV, 1997; e Martha Abreu, “Cultura Popular, um conceito e várias histórias”, in Martha Abreu e Rachel Soihet (orgs.), *Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologias*, Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2003.

³ O novo local institucional do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular não necessariamente trouxe mais recursos financeiros para seus projetos e planos de salvaguarda dos bens culturais.

⁴ Ver site do IPHAN <http://portal.iphan.gov.br> (patrimônio cultural, patrimônio imaterial, inventários em andamento).

⁵ Encontrei referências da participação dos historiadores Sergio Buarque e César Ferreira Reis como consultores do IPHAN. Sobre a história da construção do patrimônio cultural no Brasil, ver Maria Cecília Londres Fonseca, *O Patrimônio em Processo, Trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, Minc, IPHAN, 2005, 2ª. Ed; José Reginaldo Gonçalves, *A Retórica da Perda. Os Discursos do Patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ/MinC – IPHAN, 2002, 2ª. Ed.

⁶ As imagens do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional estão muito presentes nos livros didáticos sobre o período colonial, especialmente o século XVIII mineiro, com suas igrejas barrocas e prédios históricos. O IPHAN, entre 1939 e 1979, predominantemente protegeu e preservou monumentos arquitetônicos de natureza histórica e religiosa, grande parte ligados ao barroco mineiro.

⁷ Quando coloco aspas na palavra “novos”, tenho como objetivo chamar a atenção para o fato de que não são manifestações culturais novas, mas redescobertas como patrimônios culturais.

⁸ A educação patrimonial envolve o desenvolvimento de projetos de educação, voltados para a reflexão sobre o patrimônio cultural brasileiro.

⁹ Sobre esses sentidos do conceito de cultura política, ver Serge Berstein, “La Culture Politique”, in Jean-Pierre Rioux e Jean-François Sirinelli (dir.), *Pour une Histoire Culturelle*. Paris, Éditions du Seuil, 1997; e Ângela Castro Gomes, “História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões”, in Rachel Soihet, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (orgs.), *Culturas Políticas, ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro, Mauad, Faperj, 2005.

¹⁰ Sobre esse sentido político das ações culturais, ver Martha Abreu, “Cultura política, música popular e cultura afro-brasileira: algumas questões para a pesquisa e o ensino de História” in Soihet, Bicalho e Gouvêa (orgs.), op.cit.

¹¹ Ver *Memórias do Cativo* (DVD). Direção e montagem de Guilherme Fernandes e Isabel Castro; roteiro de Hebe Mattos; direção acadêmica de Hebe Mattos e Martha Abreu. Niterói, LABHOI / UFF, 1996. Ver também Hebe Mattos e Ana Lúgão Rios, *Memórias do Cativo, Família, Trabalho e Cidadania no Pós-Abolição*, Rio de Janeiro, Record, 2005.

¹² O INRC (Inventário Nacional de Referências Culturais) determina a metodologia que deverá ser utilizada para a inscrição de um bem em um dos Livros criados pelo Decreto 3.551/2000. No levantamento preliminar devem ser realizadas pesquisas em fontes secundárias, documentos oficiais, entrevistas com a população, que propiciem um levantamento dos bens e a seleção dos que será identificado. Na fase de identificação e documentação devem ser aplicados os formulários do inventário que descrevem e tipificam o bem selecionado, como os aspectos básicos da manifestação, seus executantes, mestres, aprendizes e público, assim com suas condições materiais de produção. Exige-se nesta etapa um registro audiovisual mínimo. Na última etapa, o registro propriamente dito, encontra-se o trabalho técnico de natureza etnográfica. Ver Márcia Sant’Anna, “A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização”, in Regina Abreu e Mário Chagas (org.), *Memória e Patrimônio, ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro, DP&A, 2003. A história é considerada apenas no que pode ajudar a delimitar a antiguidade e trajetória do bem cultural. Não há uma preocupação com o levantamento da história das comunidades envolvidas.

¹³ Decreto n. 5.040, de 7 de abril de 2004, cap. IV.

¹⁴ Abreu e Chagas, op. cit., p. 11-14.

¹⁵ *Ibidem*, p. 12.

¹⁶ Constituição Federal de 1988, artigos 215 e 216.

¹⁷ Sant’Anna, op. cit., p.51-52.

¹⁸ Gonçalves, “O Patrimônio como categoria de pensamento”, op. cit., p. 27; Maria Cecília Londres Fonseca, “Para além da ‘pedra e cal’: por uma concepção ampla de patrimônio cultural”, in Abreu e Chagas, op. cit., p. 64.

¹⁹ Gonçalves, *ibidem*, p. 27

²⁰ Nesta perspectiva, ver Maria Clementina Cunha (org.), *Carnavais e Outras Frestas, Ensaios de História Social da Cultura*, Campinas, São Paulo, Editora da Unicamp, Cecult, 2002.

²¹ Consegui identificar a realização de encontros e debates para a conclusão da proposta do decreto. Dentre eles, um Seminário em Fortaleza, em 1997, e um *Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho do Patrimônio Imaterial*. Brasília, Minc, 2000. Ver Fonseca, op. cit., p. 59 e 62. A autora, que participou de várias discussões sobre o tema, declarou que Levi Strauss acompanhou ativamente os trabalhos para a proposta do decreto. No currículo resumido de Márcia Sant’Anna, arquiteta do IPHAN, publicado no livro de Regina Abreu e Mário Chagas, consta que foi coordenadora do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial, criado pelo Ministério da Cultura, em 1998.

²² Regina Abreu, “A emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio”, in Abreu e Chagas, op. cit., p. 34-41.

²³ *Ibidem*, p. 42

²⁴ Sant’Anna, op. cit., p. 50. A autora registra que na década de 1950 o Japão instituiu um programa de preservação do seu patrimônio cultural que incentivava e apoiava pessoas e grupos que mantinham tradições cênicas, plásticas, ritualísticas e técnicas, e não as edificações ou obras de arte. Este programa tornou-se referência para a Unesco no programa “Tesouros Humanos Vivos”, adotado pela França.

²⁵ Fonseca, op. cit., p. 70

²⁶ Ver Martha Abreu e Rachel (orgs.), *Ensino de História*, op. cit.; e Hebe Mattos e Martha Abreu, “Subsídios para uma leitura crítica dos PCNs e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas”, in *Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira*. Belo Horizonte, PUC-Minas, Virtual, 2006, v.?, p. 49-59.

²⁷ Ver Rebeca Gontijo, “Identidade nacional e ensino de história: a diversidade como patrimônio sócio-cultural”, in Martha Abreu e Rachel Soihet (orgs.), *Ensino de História*, op. cit., p. 63.

²⁸ Sobre educação patrimonial, ver Lygia Segala, “Identidade, Educação e Patrimônio, o trabalho do Laboep”, in *Patrimônio, Revista Eletrônica do IPHAN*, n. 3, Educação Patrimonial, jan/fev 2006,

<http://www.revista.iphan.gov.br/secao.php?id=1&ds=17>. No mesmo número, ver o artigo de Ana Carmem Amorim Jará Casco, “Sociedade e Educação Patrimonial”. Este artigo apresenta as principais discussões sobre o 1º Encontro Nacional de Educação Patrimonial, que teve a oportunidade de participar, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), de 12 a 17 de setembro de 2005, em São Cristóvão/Sergipe.

²⁹ Gontijo, op.cit., p. 64-66.

³⁰ Sobre a noção de grupo dentro da doutrina do multiculturalismo e o conceito de cidadania nos PCNs, ver Ver Marcelo de Souza Magalhães, “História e Cidadania, por que ensinar história hoje?”, in Martha Abreu e Rachel Soihet, *Ensino de História*, op.cit., p. 168-184.

³¹ Ver Gontijo, op. cit., p. 63.

³² Entre os folcloristas que previram o final do Jongo, destacam-se, na década de 1930, Luciano Gallet e Arthur Ramos; na década de 1940, Lavinia Reynolds.

³³ Um interessante caminho é o trabalho com a história local, buscando conhecer a história das associações que se identificam como organizações populares ou negras. Em geral essas associações têm contribuído para o desenvolvimento de comunidades, bairros e localidades (por exemplo, grupos remanescentes de quilombos, associações negras recreativas, culturais, educativas, artísticas, de assistência, de pesquisa, irmandades religiosas, grupos do Movimento Negro etc). Neste sentido, o foco do trabalho escolar sobre estas associações pode ser colocado sobre sua historicidade, destacando exatamente o processo histórico de construção da identidade do grupo, e as diversas matrizes culturais por ele acionadas. Assim, os estudantes podem reconhecer, de forma prática, que tradições e experiências confluíram para definir, hoje, a identidade negra dos grupos estudados. Ver Hebe Mattos e Martha Abreu, “Subsídios para uma leitura crítica dos PCNs e das Diretrizes Curriculares Nacionais” op. cit.